



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIV

Nº 1667

Publicação Semanal

Sexta-feira, 23 de setembro de 2011

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI 11.301 DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Concede reposição de perdas salariais aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos, aposentados e pensionistas amparados pela paridade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a título de reposição de perdas salariais de 37,17% (trinta e sete vírgula dezessete por cento), referentes ao período compreendido entre fevereiro de 2000 a janeiro de 2009, no percentual correspondente a 7,12% (sete vírgula doze por cento), divididos em duas parcelas iguais de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) sendo a primeira a partir de 1º de agosto de 2011 e a segunda a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos pensionistas e aposentados com fundamento no art. 40 da Constituição Federal ou no art. 2º, I a III da E.C. 41/2003, se em atividade no período compreendido de janeiro de 2004 a janeiro de 2009.

Art. 2º Os valores instituídos de acordo com o art. 42, § 3º, da Lei Municipal nº 9.337, de 27 de janeiro de 2004, não sofrerão o reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, mantendo seus valores nominais anteriores às Leis Municipais nº 10.503/2008, nº 10.700/2009, nº 10.885/2010 e nº 10.960/2010.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput deste artigo serão reduzidos na mesma proporção de índice e nas datas de que dispõe o artigo 1º desta lei, conforme regulamento específico.

Art. 3º Fica reajustada no mesmo percentual do artigo primeiro desta lei, a parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do art. 30 da Lei nº 9.337/2004, face à determinação do § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º Ficam reajustados também, no mesmo percentual do artigo primeiro desta lei, as funções gratificadas incorporadas e gratificações de função de confiança instituídas pelo Anexo II da Lei nº 9.414/2004.

Art. 5º Ficam reajustadas ainda, no mesmo percentual do artigo primeiro desta lei, as faixas salariais de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.349/1998.

Art. 6º Os valores instituídos de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.025, de 29 de setembro de 2010, não sofrerão o reajuste previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, Cleberson Luciano Cândido - Secretário de Gestão Pública.

Ref.

Projeto de Lei nº 229/2011

Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado na forma do Substitutivo nº 2.

LEI Nº 11.302 DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Introduce alterações na Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam criadas 12 (doze) vagas de Auditor Fiscal de Tributos, na função de Auditoria Fiscal de Tributos, código AFTU01, e incorporadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, passando o Anexo II da Lei nº 9.337/2004 - Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos a vigorar com a seguinte redação:

" . . .

CARGO		CLASSE	
TÍTULO	VAGAS	TITULO	LIMITE DE VAGAS*
...			
Auditor Fiscal de Tributos	62	ÚNICA	-
...			

" . . . "

Art. 2º Ficam extintas 4 (quatro) vagas do cargo de Fiscal do Município, na função de Serviço de Fiscalização Fazendária, código FMUU01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, Cleberson Luciano Cândido - Secretário de Gestão Pública.

Ref.

Projeto de Lei nº 242/2011

Autoria: Executivo Municipal.



LEI Nº 11.303 DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Concede reposição de perdas salariais, aos servidores ocupantes do grupo de carreiras do magistério ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores ocupantes do grupo de carreiras do magistério ativos, aposentados e pensionistas amparados pela paridade da Administração Direta do Poder Executivo, a título de reposição de perdas salariais de 37,17% (trinta e sete vírgula dezessete por cento), referentes ao período compreendido entre fevereiro de 2000 a janeiro de 2009, no percentual correspondente a 10% (dez por cento), nas Tabelas de Vencimentos 11 a 14 e 16 a 18, constantes do Anexo IV, da Lei nº 9.337/04.

Parágrafo único. Face ao contido no caput deste artigo, as Tabelas de Vencimentos serão alteradas por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da referida Lei.

Art. 2º Fica reajustado no mesmo percentual do artigo 1º

desta Lei, a parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do art. 30 da Lei nº 9.337/2004, face à determinação do § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º Fica reajustado ainda, no mesmo percentual do artigo 1º desta Lei, as faixas salariais de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.349/1998.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, Cleberson Luciano Cândido - Secretário de Gestão Pública.

Ref.

Projeto de Lei nº 292/2011

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 713

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 23 da Lei n.º 10.419 de 21 de dezembro de 2007

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 2 de agosto de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, Cleberson Luciano Cândido - Secretário Municipal de Gestão Pública, Marcio Makoto Nishida - Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício).



DECRETO Nº 852 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob o nº 1785/11 - CAAPSM.

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 33077-9 Maria Tereza Rebollo
- II) CARGO/FUNÇÃO Professor- Docência das Séries Iniciais de Ens. Fundamental PROA01
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 13 / III / 36
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/10/2011

VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 40, §1º, I, 3º e 8º da Constituição Federal, e art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004 e art. 23 e 24 da Lei Municipal nº 5.268/92

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de Setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito Do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Cleberson Luciano Cândido - Secretário Municipal de Gestão Pública, Denio Ballarotti - Superintendente da Caapsml.

DECRETO Nº 863 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Regulamenta o artigo 14 da Lei 10.966, de 26 de julho 2010 e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O fechamento de terreno urbano deverá ocorrer da seguinte forma:

- I- Mureta em alvenaria com altura mínima de 50 (cinquenta) centímetros;
- II- O terreno deverá estar totalmente murado/ fechado.

Art. 2º O fechamento de terreno rural deverá ocorrer da seguinte forma:

- I- Cercas de arame, com três fios, no mínimo, e um metro e quarenta centímetros de altura;
- II- Telas de fios metálicos com altura mínima de um metro e cinquenta centímetros.

Art. 3º Será considerado terreno limpo aquele que não contiver lixo, entulhos e/ou resíduos que possam comprometer a salubridade, a segurança e o bem estar das habitações próximas e do meio ambiente.

Parágrafo único. A conservação, limpeza e manutenção da calçada fronteira do imóvel também está compreendida na limpeza do terreno.

Art. 4º Deverá ser capinado e/ou roçado o terreno que encontrar-se com mato com altura superior a 30 (trinta) centímetros.

Art. 5º O calçamento deverá ser executado em uma largura mínima de 1 (um) metro, salvo outra disposição da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e/ou Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

Art. 6º A calçada deverá ser mantida sem buracos, resíduos e/ou entulhos.

Art. 7º Deverá ser dada destinação correta a todo tipo de

lixo, entulhos e/ou resíduos retirados do terreno.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto acarretará nas sanções previstas na Lei 10.966/2010.

Art. 9º O presente decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário de Governo, André Oliveira de Nadai - Diretor Presidente da CMTU.

DECRETO Nº 869 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.500.000,00 para reforço de dotação do Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011, previsto no Decreto nº 3, de 3 de janeiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e no art. 10, da Lei Municipal nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 02495 - Atenção Básica - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 21010.10.303.0022.6.068 - Atividades Profiláticas e Terapêuticas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recursos 02495 - Atenção Básica - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 21010.10.303.0022.6.068 - Atividades Profiláticas e Terapêuticas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011, previsto no Decreto nº 3, de 3 de janeiro de 2011, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.3.	02495	Setembro	949.916,67	1.500.000,00	2.449.916,67
Total				949.916,67	1.500.000,00	2.449.916,67

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação

ção de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	3.3.	02495	Janeiro	1.797.915,16	47.390,88	1.750.524,28
21010	3.3.	02495	Fevereiro	4.387.888,53	163.130,43	4.224.758,10
21010	3.3.	02495	Março	3.150.732,61	85.255,43	3.065.477,18
21010	3.3.	02495	Abril	1.635.312,37	35.926,71	1.599.385,66
21010	3.3.	02495	Maio	1.390.262,62	187.375,69	1.202.886,93
21010	3.3.	02495	Junho	1.771.361,12	733.788,78	1.037.572,34
21010	3.3.	02495	Julho	917.313,85	67.792,67	849.521,18
21010	3.3.	02495	Agosto	1.497.916,67	54.483,97	1.443.432,70
21010	3.3.	02495	Outubro	697.916,67	124.855,44	573.061,23
Total				17.246.619,60	1.500.000,00	15.746.619,60

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.



DECRETO Nº 877 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, da quantia de R\$ 1.113.000,00 junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011 previsto no Decreto nº3, de 3 de janeiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.308, de 15 de setembro de 2011, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, edição nº 1.662, de 16 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica, da quantia de R\$ 1.113.000,00 (um milhão, cento e treze mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, para inclusão da Fonte de Recursos e reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:
 40000.00.000.0000.0.000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU
 40010.00.000.0000.0.000 - Fundo de Urbanização de Londrina - FUL
 40010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
 40010.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
 40010.15.451.0031.0.000 - Trânsito Seguro
 40010.15.451.0031.2.093 - Manutenção do Sistema Viário e Segurança no Trânsito

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 31899	1.113.000,00
TOTAL		1.113.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, cancelando parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

40000.00.000.0000.0.000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU
 40010.00.000.0000.0.000 - Fundo de Urbanização de Londrina - FUL
 40010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
 40010.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
 40010.15.451.0031.0.000 - Trânsito Seguro
 40010.15.451.0031.2.093 - Manutenção do Sistema Viário e Segurança no Trânsito

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 31899	1.113.000,00
TOTAL		1.113.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011, previsto no Decreto nº 3, de 3 de janeiro de 2011, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 1.113.000,00 (um milhão, cento e treze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.3.	31899	Setembro	0,00	1.113.000,00	1.113.000,00
Total				0,00	1.113.000,00	1.113.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de abril, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40010	3.3.	31899	Abril	1.500.000,00	1.113.000,00	387.000,00
Total				1.500.000,00	1.113.000,00	387.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.



DECRETO Nº 883 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 03001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Anterior, nos Elementos de Despesas 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 132.720,80 junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Sistema Nacional de Emprego - SINE; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011, previsto no Decreto nº 3, de 3 de janeiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei Municipal nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 03001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Anterior, nos Elementos de Despesas 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 132.720,80 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada: 26020.11.334.0028.2.086 - Atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 03001	9.957,68
SUBTOTAL		9.957,68

26020.11.845.0000.0.043 - Devolução de Recursos de Convênios

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 - Transferências à União		
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 03001	122.763,12
SUBTOTAL		122.763,12
TOTAL		132.720,80

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 132.720,80 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2011, previsto no Decreto nº 3, de 3 de janeiro de 2011, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 132.720,80 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26020	3.3.	03001	Setembro	0,00	132.720,80	132.720,80
Total				0,00	132.720,80	132.720,80

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento.

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2011/GAB/SF

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar e racionalizar a ação fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

RESOLVE:

1. Dispensar a emissão da Notificação Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o montante atualizado for inferior ou igual a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), exceto, quando se tratar de créditos oriundos de serviços relacionados à Construção Civil e ISS Retenção na Fonte.
2. Dispensar a emissão de Autos de Infração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 160, inciso IV, alínea "a" da Lei 7303/97 - CTML quando os valores da multa calculada forem iguais ou inferiores a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
3. Dispensar a emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para eventos enquadrados no item 12 da lista de serviços do art. 105 da Lei 7303/97 - CTML quando os valores forem inferiores ou iguais a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
4. Dispensar emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para liberação do Habite-se, quando o valor da mesma for inferior ou igual a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
5. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 02/2006/GAB/SF e 13/2008/GAB/SF.

Londrina, 20 de setembro de 2011. Luiz Nicácio - Secretário Municipal de Fazenda.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0024/2011 - Objeto: Execução de obra de construção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Centro B (Lote 01), CRAS Norte A (Lote 02), CRAS Centro A (Lote 03) e CRAS Norte B (Lote 04). O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br Londrina, 22 de setembro de 2011. Elisangela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 21/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-750/2011

Objeto: Execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil no Jardim Sabará III.

Tendo em vista os questionamentos apresentados por e-mail por interessados no certame, com relação a não publicação das planilhas com os valores unitários, e solicitação de alteração do objeto feito através da C.I. 1986/2011 da Secretaria Municipal de Educação, informamos que o processo citado encontra-se suspenso, por tempo indeterminado, para inclusão das planilhas e as alterações que se fizerem necessárias no objeto.

Londrina, 22 de setembro de 2011. Elisangela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

REPASSAD OR	PROGRAMA	Mês de Competência	DATA	VALOR (R\$)
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – NEFROLOGIA	jul/11	16/9/2011	954.647,27
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – ATEND/ACOMP DOENÇAS ENDOC/METABOL NUTRICIONAIS	jun/11	13/9/2011	2.087,14
Ministério da Saúde	FAEC/AIH – TRANSPLANTES	jun/11	13/9/2011	166.948,31
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	jun/11	13/9/2011	55.980,00
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DA VISÃO	jun/11	13/9/2011	118.374,12
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	jun/11	13/9/2011	1.143,00
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – CONSULTA MÉDICAS/OUTROS PROFIS. NÍVEL SUPERIOR	jun/11	13/9/2011	8.777,50
Ministério da Saúde	FAEC/AIH – CIR. DO APAR. DIGEST. ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOM	jun/11	13/9/2011	39.454,35

continua...

Ministério da Saúde	FAEC/SIA – TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	jun/11	13/9/2011	213.125,18
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	jun/11	13/9/2011	29.876,57
Ministério da Saúde	FAEC/SIA – CIRURGIA OROFACIAL	jun/11	13/9/2011	369,30
Ministério da Saúde	PAB FIXO	ago/11	12/9/2011	766.099,50
Caixa Econômica Federal	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	set/11	20/9/2011	17.592,00
Caixa Econômica Federal	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	set/11	2/9/2011	138.790,23
Caixa Econômica Federal	URBANIZ. REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAM. PRECÁRIOS	set/11	12/9/2011	305.071,89
Caixa Econômica Federal	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	set/11	21/9/2011	37.756,81
Caixa Econômica Federal	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	set/11	21/9/2011	37.756,81
Caixa Econômica Federal	TURISMO NO BRASIL	set/11	8/9/2011	181.642,50
Caixa Econômica Federal	APOIO AO DESENVOL. URBANO DE MUN. DE MÉDIO E GRANDE PORTE	set/11	8/9/2011	1.707.603,74

Londrina, 22 de setembro de 2011. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP - 115/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-777/2011

CONVENIADO: Lar Anália Franco

REPRESENTANTE: Waldir Piedade

OBJETO: repasse de recursos a título de despesas de investimento para execução do projeto "Aprimoramento do Serviço do Acolhimento Institucional-Aquisição de Equipamentos".

VALOR TOTAL: R\$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Termo de Convênio será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura e encerrando-se em 28/02/2012. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2011.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP-248/2011FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2011FUL

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo N.º005/2011, divulga que: Todas as informações relativas ao Pregão

Presencial 248/2011FUL, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de impressos em geral encontram-se disponíveis junto ao Processo Administrativo 893/2011-FUL, que teve os seguintes valores registrados para as empresas: FABIANO AUGUSTO NUNES - ME, 4) R\$ 0,25; 7) R\$ 0,19. AIRTON ALVES RIBEIRO GRÁFICA - ME, 2) R\$ 0,08; GRÁFICA E EDITORA NEON, 3) R\$ 0,12; 5) R\$ 0,18; 6) R\$ 0,17; GRÁFICA E EDITORA JGRAF LTDA, item 1) R\$ 7,59.

Londrina, 22 de setembro de 2011. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Suspende a eficácia da Lei nº 7.329, de 23 de março de 1998, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto Predial e Territorial Urbano aos hospitais de Londrina que mantenham 70% ou mais de seus leitos à disposição do Serviço Único de Saúde.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1º DE JULHO DE 1993, PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 7.329, de 23 de março de 1998, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto Predial e Territorial Urbano aos hospitais de Londrina que mantenham 70% ou mais de seus leitos à disposição do Serviço Único de Saúde, declarada inconstitucional em decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 92.332-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 20 de setembro de 2011. Gerson Araújo - Presidente, Prof. Rony - Vice-Presidente, José Roque Neto - 1º Secretário, Roberto Fú - 3º Secretário, Sebastião dos Metalúrgicos - 2º Secretário.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 96 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Introduce alterações à Resolução nº 6, de 1º de julho de 1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os dispositivos abaixo especificados da Resolução nº 6, de 1º de julho de 1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina), passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 126. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de cinco horas e quarenta minutos, divididas em cin-

co períodos distintos, a saber:

- I - Pequeno Expediente;
- II - Grande Expediente;
- III - Convidados e/ou Visitantes;
- IV - Ordem do Dia; e
- V - Explicações Pessoais.

§ 1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo, com exceção do previsto no inciso III, poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º . . .

§ 3º O período da Ordem do Dia não será suspenso para receber convidados e/ou visitantes no intuito de expor sobre matérias estranhas àquelas constantes da pauta principal.

§ 4º Em não havendo convidados e/ou visitantes conforme disposto no inciso III deste artigo, a sessão terá duração de quatro horas e quarenta minutos."

"Seção II

Do Grande Expediente

Art. 129. . . .

Parágrafo único. Findo o período do Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo a ele destinado ou por falta de oradores, passar-se-á ao período destinado a convidados externos e/ou visitantes.

Seção III

Dos Convidados e/ou Visitantes

Art. 130. O período dos Convidados e/ou Visitantes terá a duração máxima e improrrogável de 60 minutos e nele poderão fazer uso da palavra os que forem convidados por esta Casa para tratar de assuntos de interesse público ou por visitantes que, a requerimento de qualquer vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, compareçam para discorrer sobre tema de interesse da comunidade.

§ 1º A ordem de preferência para uso da palavra neste período será dos convidados previamente agendados.

§ 2º É admitida a transferência da data dos convidados pela Câmara.

Art. 131. Findo o período destinados aos Convidados e/ou Visitantes, passar-se-á à Ordem do Dia.

Seção IV

Da Ordem do Dia

Art. 132. O período da Ordem do Dia será iniciado ao término do período Convidados e/ou Visitantes e terá a duração de duas horas, ficando automaticamente prorrogada até uma hora se não se concluir a apreciação das matérias constantes da respectiva pauta principal.

. . ."

"**Art. 133.** . . .

Parágrafo único. As normas para discussão e o quórum para votação das matérias obedecerão ao disposto nos artigos 191 a 216 deste Regimento Interno."

"Seção V
Das Explicações Pessoais

Art. 137. . . .

§ 1º No período das Explicações Pessoais o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de cinco minutos, por uma única vez.
. . ."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de setembro de 2011. Vereador Gerson Moraes de Araújo - Presidente.

Ref.

Projeto de Resolução nº 4/2011

Autoria: Sandra Lúcia Graça Recco, Jacks Aparecido Dias, Lenir Cândida de Assis, Joel Garcia, José Roberto Fortini, José Roque Neto e Rony dos Santos Alves.

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 e com a Emenda nº 1.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO COM IMPLY

TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - INEXIGIBILIDADE Nº02/11

CONTRATADA: IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICALTDA
OBJETO: fornecimento de 23 terminais eletrônicos de votação
DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.- equipamentos e materiais permanentes

VALOR: R\$36.300,00

DATA: 31 de agosto de 2011

ASSINATURA: Gerson Araújo e Fabiano Horn.



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA S.A.

CONTRATADA: IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA S.A. - CONVITE Nº08/2010

OBJETO: prorrogação contratual por mais um ano

DOTAÇÃO:3.3.90.39.17.00 -Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VIGÊNCIA: 04.08.2011 a 03.08.2012

DATA: 4 de agosto de 2011

ASSINATURA: Gerson Araújo e Marcia Baumhardt

PML

EDITAL

EDITAL Nº 190/2011-DGP/SMGP

Desclassifica e Convoca candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 067/2011 -DGP/SMGP para provimento de vagas no cargo de Agente de Gestão Pública (C18) - Serviço de Preparador de Cadáver.

Faço pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a desclassificação do(a) candidato(a) abaixo relacionados(as) por desistência ou descumprimento do Edital de convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
2º	153033786	Paulo Roberto Bertolazo

Faço pública para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no dia 26 de Setembro de 2011, as 14h00min, no(a) Diretoria Administrativa e Financeira, da ACESF - Administração de Serviços e Funerários, Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2948 - Centro, para aceitação de vaga ao cargo acima mencionado e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem a nomeação.

dem a nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
3º	153028931	Fabiana Contim

O não comparecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após 26 de Setembro de 2011, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Os candidatos deverão realizar os exames admissionais, os quais serão indicados no ato da convocação, pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

Será desclassificado ainda, o(a) candidato(a) que, encaminhado aos exames clínicos que precedem à nomeação, não realizá-los no prazo de 07 (sete) dias contados da data do encaminhamento e não ter agendado perícia com a Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional.

O prazo para entrega da documentação exigida à nomeação será de 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional.

Londrina, 23 de Setembro de 2011. Fábio César Reali Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública, Cláudia Rozabel de Souza Hildebrando - Diretora de Gestão de Pessoas.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Marco Antonio Cito
 Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Edição - Mayara Teles / Vivian Honorato - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
 REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
 Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
 A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br